



5º TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO nº 19/SMADS/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6024.2017/0002416-4

CONTRATO nº 19/SMADS/2018

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**

CONTRATADA : BANCO DO BRASIL S/A

OBJETO: Contratação de instituição financeira oficial ou instituição bancária privada para prestação de serviços de pagamento de benefícios sociais do Programa de Garantia de Renda Mínima Municipal (PGRMM), previsto na Lei 14.255/06, bem como pagamento de benefícios eventuais e/ou emergenciais e a emissão, aos beneficiários, de cartão magnético (Assunto: prorrogação de prazo contratual)

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte três, entre as partes, de um lado, o **Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS**, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 35º andar – Centro, CNPJ 60.269.453/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Secretário **CARLOS BEZERRA JÚNIOR**, doravante designado apenas "**CONTRATANTE**", e de outro lado, o **Banco do Brasil S/A**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede no Distrito Federal, SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II e III SN, ANDAR 1 a 16 – ASA NORTE – CEP: 70040-912 – e-mail: age1897@bb.com.br, neste ato representado por seu Gerente Geral, Sr. **RICARDO BACCI ACUNHA**, R.G. 56.650.039 – SSP/SP, C.P.F. 553.617.140-20, indicado a seguir por "**CONTRATADO**", tendo em vista o despacho autorizador exarado no processo administrativo em epígrafe, publicado no DOC 01/11/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6024.2017/0002416-4 e o Pregão nº 22/SMADS/18, têm entre si justa e acordada a celebração do presente **Quinto Termo de Aditamento ao Contrato nº 19/SMADS/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, de vigência do **Contrato nº 19/SMADS/2018**, firmado entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, bem como a estimativa de dispêndio mensal e anual da contratação

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em decorrência das disposições constantes na Cláusula Primeira deste Instrumento, o prazo de vigência do Contrato nº 19/SMADS/2018 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03/12/2023, em conformidade com a Cláusula Nona do instrumento original e com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPÊNDIO

O dispêndio mensal estimado do presente contrato é de R\$ 382.572,98 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), totalizando, para os 12 (doze) meses desta prorrogação, o valor estimado de R\$ 4.590.875,76 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Instrumento, na forma e no prazo previstos no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO


Assim ajustadas as partes, declarando não haver intenção de novar, ratificam todas as cláusulas e condições do Contrato nº 19/SMADS/2018 e seus aditivos posteriores, no que não conflitarem com o que se estabelece no presente Instrumento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e assim produzir seus devidos e legais efeitos.


E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.

CARLOS BEZERRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


RICARDO BACCI ACUNHA
Procurador - Banco do Brasil S/A

Testemunhas:


828.567-1


828.567-1